



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

CONVÊNIO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONVÊNIO Nº 012/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51, com sede na Av. José Tesch, nº 1021, Centro, CEP 29900-220, Linhares/ES, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **WELLINGTON VIZENTINI**, portador do CPF nº 052.461.067-30 e Registro Geral nº 1455400, emitida por SPTC/ES, doravante denominada **CEDENTE** e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ Nº 27.476.100/0001- 45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-906, neste ato representado pela Ilustríssima Senhora Subsecretária-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, **SIMONE CALIMAN RANGEL MORYAMA**, portadora do CPF nº 022.892.857-57, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica com base na Lei Complementar Nº 46/94 e Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo SEI Nº 7000137-31.2024.8.08.0030 e das cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica por meio de cessão dos estagiários a seguir, pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**:

ESTAGIÁRIO(A)	CPF	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE LINHARES
Arthur Pedro Inocente Monteiro	140.907.857-40	1º Juizado Especial Cível
Arthur Pereira Carneiro	169.766.697-36	2º Juizado Especial Cível
Elaine Loureiro Rodrigues dos Santos	148.618.137-60	JECRIM
Maria Luiza de Jesus Ferraz	182.018.487-05	Diretoria do foro
Murilo Pontara dos Santos	177.239.957-41	1ª Vara Cível
Weverson Gabriel Rosa de Azevedo	185.707.897-77	2ª Vara Cível

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento.

2.2 - O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE CESSÃO

3.1 - A presente cessão é **com ônus para o CEDENTE**, nas seguintes condições:

3.1.1 - O órgão **CEDENTE** efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que os estagiários cedidos fazem jus, bem como, quaisquer outros que porventura venham a integrar sua remuneração, sem quaisquer ressarcimentos por parte do **CESSIONÁRIO**.

3.1.2 - Ao órgão **CEDENTE** caberá a responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro em favor dos estagiários cedidos de que trata a Lei Nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1- O **CESSIONÁRIO**, por meio da **Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Linhares**, deverá:

4.1.1 - Remeter ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência dos estagiários cedidos e mantê-lo informado a respeito de recesso ou outras possibilidades legais de

afastamento previstas nas leis específicas que regem os estagiários, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento.

4.1.2 - Comunicar ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, até o último dia do mês de **OUTUBRO** do ano anterior, a programação de gozo de recesso dos estagiários cedidos para o exercício seguinte, para as devidas anotações em seus registros funcionais.

4.1.3 - Comunicar aos estagiários cedidos, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que deverão retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após prazo final da cessão.

4.1.4 - Enviar ao **CEDENTE** cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebidas pelos estagiários cedidos, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão.

4.1.5 - Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por qualquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas.

5.2 - Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes até a data do retorno dos estagiários cedidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A carga horária dos estagiários cedidos deverá ser compatível com a estabelecida pelo **CEDENTE**.

6.2 - O desligamento dos estagiários cedidos do quadro de pessoal do **CEDENTE** será comunicado imediatamente ao **CESSIONÁRIO**.

6.3 - As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos estagiários cedidos serão apuradas pelo **CESSIONÁRIO** mediante abertura de processo de sindicância,

garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao **CEDENTE** para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao **CESSIONÁRIO**.

6.4 - O CESSIONÁRIO, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelos estagiários cedidos durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

6.5 - Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho dos estagiários, durante o período em que estiverem à disposição, ficando o **CEDENTE** isento de quaisquer ônus.

6.6 - Caberá à **Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Linhares** o controle do prazo de vigência do presente Convênio, devendo comunicar a(o) Juiz(a) Diretor(a) do Foro, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, antes do encerramento, para as providências de prorrogação.

6.7 - Aos Convenentes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

6.8 - O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - Os Convenentes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

E por assim terem ajustados, as partes convenentes assinam o presente instrumento, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória/ES.

SIMONE CALIMAN RANGEL MORYAMA
Subsecretária-Geral do Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo

WELLINGTON VIZENTINI
Presidente da Câmara Municipal de Linhares

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CALIMAN RANGEL MORYAMA, SUB SECRETARIO GERAL**, em 03/12/2024, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON VIZENTINI, Usuário Externo**, em 04/12/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2403555** e o código CRC **0158FC2D**.

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2024**Categoria:** Resumo de Convênio**Data de disponibilização:** Segunda, 09 de Dezembro de 2024**Número da edição:** 7206**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR**

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES**PROCESSO SEI Nº 7000137-31.2024.8.08.0030****CEDENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, **WELLINGTON VIZENTINI**.**CESSIONÁRIO:** PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pela Ilustríssima Senhora Subsecretária-Geral, **SIMONE CALIMAN RANGEL MORYAMA**.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica nº 012/2024 a cessão dos estagiários Arthur Pedro Inocente Monteiro, Arthur Pereira Carneiro, Elaine Loureiro Rodrigues dos Santos, Maria Luiza de Jesus Ferraz, Murilo Pontara dos Santos e Weverson Gabriel Rosa de Azevedo.**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, dia 04/12/2024.**DA MODALIDADE DA CESSÃO:** A presente cessão é com ônus para a **CEDENTE**.

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenentes.

PUBLIQUE-SE.

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2024.

SIMONE CALIMAN RANGEL MORYAMA
Subsecretária-Geral do Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.